



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

– FILIAIS E AGÊNCIAS –

No âmbito da atividade de divulgação do património histórico da Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.), o Gabinete de Património Histórico considerou oportuno desenvolver, para o ano 2015, trabalhos de investigação no âmbito das filiais e agências da C.G.D. e do ex-Banco Nacional Ultramarino (ex.-B.N.U.). O objetivo será, caracterizar histórica e arquitetonicamente, as instalações mais representativas do conjunto de balcões existentes. Para o segundo semestre, prevê-se a divulgação das instalações afetas à atividade bancária do ex.-B.N.U.

A regulamentação

Através da *Carta de Lei* de 10 de abril de 1876, promulgada pelo Rei D. Luís e publicada em *Diário do Governo* do dia 29 desse mês¹, «*Fazemos saber a todos os nossos súbditos, que as côrtes geraes decretaram, e nós queremos a lei seguinte: Artigo 1.º É creada uma caixa geral de depositos, que será administrada, nos termos desta lei, pela junta do crédito publico.*».

Entre outros objetivos, pretendia-se uma ampla cobertura de balcões por todo o território continental e insular, nomeadamente, com implantação nas capitais de distrito, conforme o §1.º do art.º 1.º «*Os cofres centraes dos districtos do continente do reino e ilhas adjacentes são considerados delegação da mesma caixa.*».

Na mesma *Carta de Lei*, também foram consideradas medidas para o restante território, conforme §2.º do mesmo artigo: «*Podem comtudo os depositos também ser effectuados em qualquer recebedoria de comarca ou suas delegações exceptuadas as recebedorias das capitaes dos districtos (...)*».

Neste documento encontrava-se perfeitamente definido o papel da Caixa enquanto instituição financeira, pois indica no art.º 2.º que «*Na caixa geral de depositos, ou nas suas delegações, darão entrada todos os depósitos em dinheiro, valores de oiro, prata e pedras preciosas, e quaesquer papeis de credito, que, pela legislação em vigor, se acham a cargo das actuaes repartições do deposito publico de Lisboa e do Porto, e de quaesquer depositarios judiciaes das outras comarcas, bemcomo os que se destinam a afiançar contratos, a servir de caução ao exercício de qualquer emprego, e a habilitar concorrentes nas licitações em hasta publica, sobre quaesquer obras publicas, emprezas ou fornecimentos do Estado.*».

A análise destes dois artigos permite compreender a necessidade da abrangência territorial, a qual se encontrava refletida no art.º 95.º do *Regulamento Provisório* da Caixa (aprovação régia

¹ *Regulamento Provisório para a Caixa Geral de Depósitos, “Carta de Lei de 10 de Abril de 1876”, Empresa Nacional, Lisboa, 1877, p. 4.*



em 06 de dezembro de 1876), definindo que «(...) as disposições do presente regulamento, relativas aos mesmos depósitos, irão sendo sucessivamente aplicadas a todo o continente do reino (...) [art.º 96.º] Os prazos (...) quanto às ilhas adjacentes, serão fixados ulteriormente (...)»².

Tratava-se de uma perspetiva de expansão que se encontra expressa no art.º 81.º ao indicar que «A Administração da caixa geral de depósitos fica, porém, auctorizada a estabelecer o serviço, em todas ou em parte das delegações, em termos hábeis para uma gradual e successiva descentralização, conforme o forem permitindo e aconselhando a experiencia e pratica dos negócios, a segurança e estabilidade das operações, a conveniencia e interesse das localidades.»³.

Assim, e de acordo com o *Regulamento Provisório*, pretendia-se que a atividade da Caixa se iniciasse em 1877 com a instalação de serviços, de acordo com uma calendarização que se encontrava definida no referido art.º 95.º: 01 de janeiro para a comarca de Lisboa; 01 de março para a comarca do Porto; 01 de abril para as comarcas capitais de distrito; 01 de maio para as comarcas afetas aos distritos de Lisboa e Porto; e 01 de junho para as restantes comarcas do continente.

Como principal impulsionador desta expansão dos serviços centrais e das delegações, deveremos referir Pedro Augusto de Carvalho (1841-1894) que exerceu, enquanto Contador-Geral da Junta do Crédito Público, as funções de Diretor da Caixa Geral de Depósitos entre 1876 e 1879, tendo como objetivo «dirigir, distribuir e fiscalizar os serviços da Caixa e suas delegações e superintender no pessoal, nos mesmos termos que se acham estabelecidos quanto aos outros serviços da competência da mesma Junta» (art.º 88.º do *Regulamento Provisório*), surgindo como pedra basilar para a consolidação da Caixa no mercado⁴.

No decurso da primeira década do século XX, a Caixa já se apresentava como uma instituição económico-financeira de acentuada implantação nacional exercendo a sua atividade em todo o território, beneficiando, também, da colaboração das agências do Banco de Portugal, das recebedorias dos concelhos e das estações dos Correios.

A progressiva autonomia da Caixa e o aumento de balcões abertos mantinha-se como linha de orientação, conforme exposto no art.º 1.º do Decreto com força de Lei n.º 4 670, de 14 de julho de 1918 (*Diário do Governo* nº 159, Série I, de 18 de julho), no qual foram atribuídas competências ao Conselho de Administração da Caixa, nomeadamente «12.º Criar filiais, delegações ou agências com pessoal próprio da Caixa, onde o julgue necessário; 13.º Fixar os

² *Idem*, p. 38.

³ *Ibidem*, pp. 34-35.

⁴ PEREIRA, Raul da Silva, *História da Caixa Geral de Depósitos*, Edição do Autor - Patrocinada pela Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 2007, p. 111.



quadros e contratar o pessoal necessário para o serviço da séde, filiais, delegações e agências (...)»⁵.

Com cerca de 46 anos de existência, a instituição mantinha ativa a metodologia de expansão com vista à cobertura nacional da rede de balcões, encontrando-se esse objetivo refletido no *Regulamento da Caixa Geral de Depósitos* de 1922 (Decreto n.º 8 162, de 29 de maio), onde o art.º 2.º define que:

- «§ 1.º Na sede de cada distrito administrativo haverá uma filial da Caixa, superintendendo no serviço das agências e delegações da respectiva circunscção (...).
- § 4.º Por acordo entre a Administração da Caixa e a Administração dos Correios e Telégrafos (...) poderão as estações telégrafo-postais desempenhar as funções de agências da Caixa em todas as localidades do território da República integrando-se assim neste estabelecimento os serviços da Caixa Económica Postal (...)»⁶ [esta solução já tinha sido adotada pela Lei de 15 de julho de 1885, enquanto serviço afeto à Caixa Económica Portuguesa]⁷.

De acordo com o art.º 41.º referido *Regulamento* de 1922, a atividade das repartições, filiais, agências e delegações deveriam ser objeto de inspeção por parte de funcionários (§ 1.º) mandatados pelo Conselho de Administração, devendo informar a Administração de assuntos relevantes (§ 2.º). As ações de inspeção eram efetuadas de dois em dois anos, conforme o § 1.º do art.º 39.º.

Ainda de acordo com o citado *Regulamento* de 1922, também os procedimentos contabilísticos em filiais e agências se encontrava contemplada no art.º 244.º ao determinar que «A contabilidade das filiais e agências da Caixa Geral de Depósitos faz-se nas mesmas e na sede da Caixa»⁸, mantendo uma centralização de gestão que se queria rigorosa.

Duas curiosidades registadas nos *Guia de Serviços* dos anos 30, relativas às atividades das agências, merecem destaque:

- O horário de funcionamento das tesourarias nas agências entre as 11 horas e as 15 horas, «(...) excepto no dia último de cada mês que serão encerrados a horas de poder-se transferir o respectivo saldo.»⁹;
- A acessibilidade aos cofres das agências e filiais, para a qual a Ordem de Serviço n.º 1 261 definia que «(...) a posse das chaves e o segredo de cada uma das portas pertence,

⁵ *Lei Orgânica da Caixa Geral de Depósitos, Decreto com força de lei n.º 4 670 de 14 de Julho de 1918, Diplomas Complementares*, Tipografia da Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 1927, p. 9.

⁶ *Idem*, pp. 37-38.

⁷ *Guia dos Serviços da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, e outros elementos de utilidade*, Tomo I, 2ª edição, Lisboa, 1931, p. 13.

⁸ *Lei Orgânica da Caixa Geral de Depósitos, Decreto com força de lei n.º 4 670 de 14 de Julho de 1918, Diplomas Complementares*, Tipografia da Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 1927, p. 99.

⁹ *Guia dos Serviços da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, e outros elementos de utilidade*, Tomo I, 2ª edição, Lisboa, 1931, p. 62.



respectivamente, ao Tesoureiro e ao chefe da Filial, devendo os duplicados das mesmas ser remetidos á Administração, onde ficarão guardados.»¹⁰.

Também o art.º 42.º da *Lei Orgânica* de 1969 (Decreto-Lei n.º 48 953, de 05 de abril), nos pontos 3 e 4, mantem as diretrizes para a existência de balcões dimensionados à importância das localidades ou, caso não existam dependências da Caixa, o serviço ser assegurado pelas repartições de finanças e tesourarias da Fazenda Pública.

No que concerne às estações dos correios, estas continuariam a disponibilizar serviços enquanto delegações postais da Caixa¹¹, decisão sancionada pelo *Regulamento da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência* (Decreto-Lei 694/70, de 31 de dezembro).

A rede de balcões

Após a criação da Caixa, a disseminação da rede de filiais, agências e dependências no território nacional foi progressiva mas constante, tendo o período após a implantação da República sido pródigo nessa expansão (salientamos a abertura das agências de Alcântara e de Xabregas em dezembro de 1910, apresentando-se como as primeiras agências da Caixa).

Na década entre 1914 e 1924, foram instaladas filiais na quase totalidade das capitais de distrito, com exceção de Setúbal (1928) e Angra do Heroísmo (1933). O ano de 1919 marcou o início de novas inaugurações que decorreram, de forma intensa, até 1928, momento em que já se registavam 71 agências abertas ao público.

Em 1918 surgem diversas agências afetas à Casa de Crédito Popular, criada em outubro desse ano, tendo por objetivo realizar empréstimos sobre objetos de ouro, prata e pedras preciosas, procurando corresponder às dificuldades económicas que a população sentia.

Com a inauguração de 15 agências em 1920, a rede de balcões da Casa de Crédito Popular passou a ser constituída por 28 agências, tendo aumentado para 34 em 1921, localizando-se 12 em Lisboa, 11 no Porto, e as restantes em diversos pontos do país¹².

De assinalar o art.º 1.º do Decreto n.º 12 620, de 08 de novembro de 1926, no qual o Governo definia que «*Não será concedida licença para o estabelecimento ou trespasse de casas de empréstimo sobre penhores nas localidades onde a Caixa Geral de Depósitos já tiver instalado agência do seu serviço prestamista (Casa de Crédito Popular)*»¹³, posição que se enquadrava na política de expansão no território nacional prevista para a Casa de Crédito Popular.

¹⁰ *Guia dos Serviços da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, e outros elementos subsidiários para concurso*, Tomo III, Lisboa, 1930, p. 361.

¹¹ *Lei Orgânica da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência*, Lisboa, 1969, p. 30.

¹² Cf. PEREIRA, Raul da Silva, *História da Caixa Geral de Depósitos*, Edição do Autor - Patrocinada pela Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 2007, p. 202.

¹³ *Lei Orgânica da Caixa Geral de Depósitos, Decreto com força de lei n.º 4670 de 14 de Julho de 1918, Diplomas Complementares*, Tipografia da Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 1927, p. 120.



A Caixa definia através da Ordem de Serviço n.º 3 089, de 01 de agosto de 1929,¹⁴ e apresentada no *Guia de Serviços* publicado em 1930, uma classificação das filiais e agências (Repartição, Filiais de 1.ª, Filiais de 2.ª, Agências de 1.ª, Agências de 2.ª e Agências de 3.ª) que resultaria da importância da localidade e do volume de negócios afetos à mesma, refletindo a reforma da Caixa, promovida pelo Ministro das Finanças em 1929 (Decretos n.ºs 16 665 a 16 668, de 27 de março desse ano).

No entanto, não teve expressão imediata na implantação de novas filiais e agências, pois, se no período entre 1910 e 1929 estavam abertas ao público 20 filiais e 75 agências, em 1969 encontravam-se disponibilizadas ao público 21 filiais e 91 agências, ou seja, em cerca de quatro décadas só abriram 1 filial e 16 agências.

Nas décadas de 70 e 80 prosseguiu a intenção de cobrir todo o território, implantando agências em todas as sedes de concelho e iniciando-se a extinção das delegações instaladas nas Repartições de Finanças (através do Decreto-Lei n.º 694/70, de 31 de dezembro¹⁵). Assim, na década de 70 foram inauguradas 47 agências e, na década de 80, foram criados 201 novos balcões, com particular incidência no período de 1980 a 1984 (166 agências).

Atualmente, a rede de agências da C.G.D. caracteriza-se por uma cobertura nacional, constituída pelos seguintes balcões nas capitais de distrito e regiões autónomas¹⁶:

- Portugal continental
Aveiro (39); Beja (17); Braga (41); Bragança (13); Castelo Branco (20); Coimbra (37); Évora (16); Faro (34); Guarda (17); Leiria (30); Lisboa (184); Portalegre (16); Porto (102); Santarém (30); Setúbal (46); Viana do Castelo (16); Vila Real (19); Viseu (30);
- Regiões autónomas
Ilha da Graciosa (1); Ilha da Madeira (14); Ilha das Flores (2); Ilha de Porto Santo (1); Ilha de Santa Maria (1); Ilha de São Jorge (2); Ilha de São Miguel (8); Ilha do Corvo (1); Ilha do Faial (1); Ilha do Pico (3); Ilha Terceira (3)

Para além desta rede de agências, a Caixa encontra-se sediada nos diversos continentes, ampliando a sua expressão internacional, quer na Europa (Alemanha, Bélgica, Espanha, França, Luxemburgo, Reino Unido e Suíça) como no resto do mundo (África do Sul, Angola, Brasil, Cabo Verde, Canadá, Estados Unidos da América, Ilhas Cayman, Índia, México, Moçambique, República Popular da China, Timor Leste, São Tomé e Príncipe e Venezuela).

¹⁴ Gabinete de Património Histórico da C.G.D. - Ordens de Serviço 1929 a 1930, volume I

¹⁵ LAINS, Pedro, *História da Caixa Geral de Depósitos 1974-2010: Política Nacional, Banca Pública e Integração Europeia*, Imprensa de Ciências Sociais – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2011, pp. 96-97.

¹⁶ <https://www.cgd.pt/Corporativo/Rede-CGD/Pages/Agencias.aspx>.



Referências bibliográficas

- BRITES, Joana Rita da Costa, *O Capital da Arquitectura (1920-1970)*, Volumes I a III, Universidade de Coimbra – Faculdade, 2012;
- LAINS, Pedro, *História da Caixa Geral de Depósitos 1974-2010: Política Nacional, Banca Pública e Integração Europeia*, Imprensa de Ciências Sociais – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2011;
- PEREIRA, Raul da Silva, *História da Caixa Geral de Depósitos*, Edição do Autor - Patrocinada pela Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, 2007;
- Legislação diversa.

Joaquim Pombo Gonçalves

Gabinete do Património Histórico da Caixa Geral de Depósitos

(Janeiro de 2015)